



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84478/2026, vinculado ao Processo Digital n° 31313/2026

UASG: 987563 – www.Compras.gov.br n° 51/2026

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas n° 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Municipal n° 32.398/2024, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.Compras.gov.br.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço eletrônico www.Compras.gov.br e no portal da transparência do Município www.foz.pr.gov.br

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **06/11/2026**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **06/11/2026**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **06/11/2026**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.Compras.gov.br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida
Fone: (45) 3521-1374 – email: julio.pmf@gmail.com
Horário de expediente: das 08h às 14h.
Praça Getúlio Vargas, n° 280 – Foz do Iguaçu – PR.
Acesso identificado no link – www.Compras.gov.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado ME e EPP;
- Anexo V - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, por critério de julgamento de **menor preço por LOTE**, tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de 2 (dois) link(s) de acesso a internet, via fibra óptica, link dedicado, de velocidade de 500 Mbps, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, para atender o 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 55.176,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais).

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
07.04.06.182.0030	2050	339039	1.505.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.9.1. O impedimento de que trata o item 2.3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>
- 2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Justificativa: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório e a vedação decorre de ato discricionário da Administração Municipal. Ademais, não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária por atos praticados ao longo da execução do Contrato, em especial, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso umas das empresas, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Para Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração somente se autoriza a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. O ato convocatório admitira ou não a participação de empresas em consórcio. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: lei 14.133/21, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293.

Conquanto a opção pelo consórcio seja uma faculdade discricionária da Administração, essa escolha se justifica apenas sob certas circunstâncias, quando necessário aumentar a competitividade do certame em face da complexidade do objeto ou das circunstâncias do mercado. Ocorre que, no caso vertente, não se fazem presentes essas duas premissas: complexidade dos serviços pretendidos - se parcelados, conforme preconiza a lei - e peculiaridades do mercado. TCU. Acórdão 2395/2010 - Plenário.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo **'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado'** será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7. Condições de participação.

3.8. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.9.1.1. Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.9.1.2. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.13. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.14. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.Compras.gov.br
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.Compras.gov.br
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo preço por item.

- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 6.7. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

- 6.8.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0,25%.**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não será adotado o benefício da margem de preferência local no presente procedimento licitatório.

- 7.2. A sistemática de favorecimento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal correlata, encontra aplicabilidade, em regra, nas hipóteses de licitação exclusiva ou de cisão do objeto em cotas reservadas, instrumentos destinados à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

- 7.3. No presente caso, contudo, após análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela inviabilidade da adoção de restrição competitiva em favor de ME/EPP, considerando as particularidades do objeto contratado, especialmente a limitação de fornecedores aptos à prestação dos serviços nas localidades indicadas e o risco de comprometimento da competitividade e do êxito do certame.

- 7.4. Dessa forma, tendo sido afastado o tratamento diferenciado às ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostram presentes os pressupostos técnicos e administrativos que justifiquem a aplicação da margem de preferência local. Ademais, a adoção simultânea de ampla concorrência irrestrita e margem de preferência regional poderia gerar tratamento diferenciado incompatível com a fundamentação utilizada para afastamento da exclusividade, comprometendo a coerência da modelagem da contratação e os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação e quanto ao tratamento diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. A divisão em diferentes lotes, do serviço a ser contratado, é completamente viável, vez que pode ser executado de maneira concorrente e simultânea. O parcelamento demonstra-se mais conveniente à Administração Pública e gerará maior competitividade, nos termos dos Arts. 47, inciso III e 49, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

7.5.2. A decisão quanto ao parcelamento levou em consideração o fato de que os 2 (dois) links serão fornecidos em endereços distintos e, analisando os potenciais fornecedores, vislumbrou-se que a disponibilidade de empresas varia em relação a localização.

7.5.3. Em que pese a vantajosidade do parcelamento, decisão estratégica para a boa resolução do problema em questão, a restrição legal de contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) representa verdadeiro prejuízo ao processo.

7.5.4. Ademais, pela natureza do objeto e pelas razões abaixo expostas, não há que se falar em reserva de cotas, conforme Art. 48, inciso III, da Lei 123/2006.

7.5.5. A Lei Complementar 123/2006, em seu Artigo 48, inciso I, determina a obrigatoriedade de exclusiva participação de ME e EPP naquelas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A referida Lei tem por objetivo fomentar o comércio local e sua aplicação se amolda para aquisição de bens.

7.5.6. Apesar de a Lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz, em seu bojo, as situações que excepcionam tal predileção. Nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei 123/2006, restando comprovado que a restrição é vantajosa ou que represente prejuízo ao conjunto ou complexo objeto da contratação, não será aplicada a regra do Art. 48.

7.5.7. No caso em tela, em análise às circunstâncias locais, verifica-se representar verdadeiro risco a restrição da competitividade. Conforme já exposto, o fornecimento do serviço em questão depende de infraestrutura de cabo, e nem todas as empresas possuem capacidade de fornecer conexão em todas as localidades, conforme se verifica, por exemplo, da devolutiva da empresa "Plug Telecom", realizada via aplicativo WhatsApp. Assim, resta evidente o risco de limitação do processo.

7.5.8. Uma vez que optou-se pelo parcelamento do objeto, justamente como medida estratégica, a fim de evitar eventual ausência de interessados, a depender da região a ser fornecido o serviço, limitar absolutamente a competição neutralizaria todas as tentativas de se buscar o êxito do processo, o que não atende aos princípios norteadores das contratações públicas.

7.5.9. O tratamento diferenciado, a que se refere a Lei supramencionada, visa fomentar o comércio local, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, contudo, não a qualquer custo.

7.5.10. A limitação tem por objetivo a competição entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contudo, em havendo os riscos mencionados, limitações decorrentes da natureza da contratação, resta configurada a exceção prevista pelo próprio legislador.

7.5.11. Sendo assim, objetivando o sucesso da presente contratação, bem como em consonância aos princípios norteadores das licitações públicas, esta equipe de contratação, após análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, optou pelo parcelamento do objeto, bem como pelo afastamento da exclusividade de concorrência pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.5.12. Avaliou-se de igual modo a inviabilidade da aplicação do benefício da margem de preferência local prevista na Lei Municipal nº 30.699/2022. A sistemática de concessão de margem de preferência regional ou



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

local encontra aplicabilidade e eficácia prática, em regra, nas hipóteses de certames exclusivos ou com cotas reservadas.

7.5.13. Uma vez demonstrada a necessidade técnica de abertura do processo à ampla concorrência irrestrita — dada a limitação de infraestrutura de cabos de fibra óptica por região no município —, a aplicação simultânea de uma margem de preferência local esvaziaria a justificativa de ampliação da competitividade utilizada para afastar a exclusividade das ME/EPP.

7.5.14. A adoção cumulativa de ampla concorrência com margem de preferência regional geraria uma distorção na modelagem da contratação, comprometendo a coerência lógica do planejamento e afrontando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:

- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 11.1.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social (última alteração ou a consolidação)** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.3.1. Comprovação de autorização, licença ou dispensa do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade, vinculada ao proponente.
- 11.2.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (provimento de conectividade/link dedicado), mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 11.2.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 11.2.3.2.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 11.2.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 11.2.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;
 - 11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos no sistema www.compras.gov.br

13.1.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em **dois momentos distintos** no sistema www.Compras.gov.br : o primeiro após o julgamento da propostas e o segundo após a fase de habilitação; sendo as respectivas razões apresentadas **em momento único**, no prazo legal subsequente.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.4, administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de serviço, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 15.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 15.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>**
- 16. GESTOR DO CONTRATO**
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**
- 16.1.1.** A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor **Gestor do Contrato: Major QOBM Giovanni Raphael Ferreira.**
- 16.1.2.** A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **Fiscal Técnico do Contrato: 1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva.**
- 16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



a57b28ff-c67c-4026-8087-fb9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

16.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17. DO PAGAMENTO

• Do Recebimento

17.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços exclusivamente na forma definitiva, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias.

17.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

17.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

17.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

17.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.12.1.** Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 17.12.2.** Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.12.3.** Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.12.4.** Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.12.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 17.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Liquidação**
- 17.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.17.1. o prazo de validade;
 - 17.17.2. a data da emissão;
 - 17.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.17.5. o valor a pagar; e
 - 17.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 17.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **Prazo de Pagamento**
- 17.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
- 17.26. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 17.27. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 17.28. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

• Forma de Pagamento

17.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.33. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 18.1.8.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.8., 18.1.9., 18.1.10. e 18.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Multa:



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
 - 18.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
 - 18.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.3.5. O caráter educativo da pena.
- 18.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 18.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 18.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 18.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 18.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 18.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao julio.pmfi@gmail.com
- 19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
- 19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
 - 19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico julio.pmf@gmail.com.

19.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico www.foz.pr.gov.br

20.3. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

20.4. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.5. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

20.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.15. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Compras.gov.br e no portal da transparência do Município www.foz.pr.gov.br.
- 20.18. Aplica-se a este edital, no que couber, as vedações do artigo 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

- 20.19. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Magda Odette Trindade
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



a57b28ff-c67c-4026-8087-fb9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84478/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria requisitante/Órgão/Setor: 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Foz do Iguaçu – Setor de Tecnologia da Informação - STI.
- 1.2. Definição do objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de 2 (dois) link(s) de acesso a internet, via fibra óptica, link dedicado, de velocidade de 500 Mbps, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações técnicas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD.	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I	Link de internet, fibra óptica, dedicado, de velocidade de 500 mbps, no quartel do 9º BBM, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331, Centro de Foz do Iguaçu, entre as ruas Castelo Branco e Patrulheiro Venanti Otremba, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.	26484	Mês	12	2.299,00	27.588,00
II	Link de internet, fibra óptica, dedicado, de velocidade de 500 mbps, no quartel do 9º BBM, localizado na Rua Cláudio Coutinho, 1160 - Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-140, entre as ruas Urbano Caldeira e João Limirio Martins da Silva, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.	26484	Mês	12	2.299,00	27.588,00
Total Geral R\$						55.176,00

***Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.**

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.4. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência desta contratação, referente a serviços continuados, é de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada a vantajosidade econômica, em razão da contratação plurianual e o bom cumprimento das obrigações.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.7. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e formalização do instrumento. No entanto, em casos de inadimplência ou não cumprimento das garantias, manutenções e assistências técnicas inerentes do serviço, serão aplicadas todas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação técnica da necessidade desta contratação e o dimensionamento de seus quantitativos estão detalhadamente descritos e motivados no Item II (Diagnóstico da Situação Atual) e no Item III.3 (Escolha da Solução) do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como Anexo I, para todos os fins de direito e ampla consulta dos interessados;
- 2.2. A contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, estando formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Foz do Iguaçu para o exercício de 2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o nº 76206606000140-0-000002/2026, vinculada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 4774/2026 (cadastrado no Sistema Gov Plan) e identificada sob o ID da futura contratação nº 145/2026, cujos extratos e comprovantes de rastreabilidade constam acostados aos autos deste processo administrativo.
- 2.3. A fundamentação jurídica para o processamento do presente certame baseia-se nas regras gerais aplicáveis às licitações públicas, sob o rito do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço por Lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, inciso II, 28, inciso I e 29 “caput”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução pretendida compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento e ativação de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet, via infraestrutura física de fibra óptica, com velocidade nominal de 500 Mbps cada. A prestação do serviço dar-se-á de forma individualizada por lote (conforme endereços constantes do item 1.2 e item 5 deste TR), com garantia de entrega integral e simétrica de 100% da banda contratada, tanto para tráfego de download quanto para upload.
- 3.2. A especificação técnica da solução engloba os seguintes requisitos de desempenho e qualidade no ciclo de vida contratual:
- 3.3. Tecnologia de Acesso: O provimento do serviço deverá ocorrer exclusivamente por meio de cabeamento físico de fibra óptica, sendo vedado o uso de soluções compartilhadas (banda larga comum), via rádio, dados móveis ou satélite, garantindo-se imunidade a interferências climáticas e eletromagnéticas.
- 3.4. Comodato de Equipamentos: A contratada deverá fornecer, sob regime de comodato (incluso no preço do serviço, sem qualquer taxa de instalação ou ativação), todos os equipamentos ativos necessários para o perfeito funcionamento da solução (tais como roteadores corporativos e conversores de mídia/ONU), os quais deverão possuir interfaces do tipo Gigabit Ethernet (padrão IEEE 802.3ab - 1000 Base-T) adequadas para suportar a vazão nominal de 500 Mbps.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Parâmetros Técnicos Toleráveis: Para mitigar falhas em backups e sistemas críticos corporativos, a infraestrutura deverá operar sob os seguintes parâmetros máximos:
- 3.6. Latência fim a fim: Máximo de 50 ms (milissegundos);
- 3.7. Perda de pacotes: Menor que 0,1%;
- 3.8. Jitter (variação de atraso): Menor que 20 ms.
- 3.9. Regime de Funcionamento e Níveis Mínimos de Serviço (SLA - Service Level Agreement):
- 3.10. Disponibilidade operacional: O serviço deverá ser prestado em regime contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Define-se como meta de disponibilidade mensal o índice mínimo de 99,5%, tolerando-se o limite máximo de 3,6 horas de indisponibilidade acumulada no mês.
- 3.11. Suporte técnico e tempo de reparo: O suporte da contratada operará em regime de prontidão imediata (24/7), disponibilizando canal específico via telefone (0800) ou internet. Diante da dependência operacional do Corpo de Bombeiros para despacho emergencial de viaturas, o tempo máximo para o restabelecimento completo do serviço (tempo de reparo) será de até 06 (seis) horas a contar do acionamento formal, sob pena de glosa de valores e sanções administrativas.
- 3.12. Aferição: A medição e os testes de velocidade e desempenho serão executados por meio de ferramentas compatíveis com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da ANATEL (Resolução nº 717/2019).
- 3.13. As especificações detalhadas das condições de execução, migração de circuitos, entrega da documentação técnica (as-built) e rotinas de fiscalização encontram-se dispostas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e tecnológicos mínimos

- 4.1. O link de internet deverá ser obrigatoriamente ativado por meio de rede física própria de fibra óptica, sendo expressamente vedada a entrega por cabos metálicos, via rádio, satélite ou dados móveis;
- 4.2. Fornecimento integral, sob o regime de comodato (incluso no preço do serviço, sem taxas adicionais), de todos os ativos necessários (roteadores corporativos, ONUs/conversores) com interfaces Gigabit Ethernet RJ-45 (padrão IEEE 802.3ab) compatíveis com a velocidade nominal de 500 Mbps;
- 4.3. Garantia de tráfego sem limitações ou restrições de franquias (traffic shaping), com banda 100% simétrica (upload equivalente ao download), latência máxima de 50 ms, perda de pacotes inferior a 0,1% e jitter menor que 20 ms;
- 4.4. Disponibilização de serviços de resolução de nomes (Domain Name Resolution - DNS) ativo e reverso, e protocolo de sincronismo de horário (Network Time Protocol - NTP).

Requisitos de manutenção e suporte técnico

- 4.5. O suporte técnico deverá operar em regime de prontidão contínua de 24 horas por dia, 07 dias por semana (24/7), por canal telefônico (0800) ou digital, com abertura formal de chamados e fornecimento de número de protocolo;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. Diante da natureza essencial e emergencial das missões do Corpo de Bombeiros, o prazo máximo improrrogável para restabelecimento definitivo do link em caso de interrupção é de até 06 (seis) horas contadas do acionamento;
- 4.7. Eventuais interrupções preventivas na rede da contratada deverão ser informadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Requisitos de segurança da informação e conformidade legal

- 4.8. A contratada deverá manter a infraestrutura de rede limpa e livre de grampos, garantindo sigilo absoluto na transmissão dos dados. Fica proibida a implementação de filtros de pacotes ou caches transparentes não autorizados pelo Contratante;
- 4.9. Estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), mantendo confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis eventualmente acessados em decorrência do fluxo de dados da rede;
- 4.10. A proponente deverá possuir licença/autorização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ativa perante a ANATEL.

Da ampla competitividade e prática de mercado

- 4.11.A equipe de planejamento da contratação ratifica expressamente que todos os requisitos técnicos, operacionais e tecnológicos acima estipulados foram definidos com estrito amparo na razoabilidade, proporcionalidade e necessidade pública. As exigências de fibra óptica, link dedicado com banda simétrica e prazos de suporte (SLA) não configuram direcionamento ou restrição indevida à concorrência. Tais parâmetros refletem a prática padrão e corrente do mercado de telecomunicações para a prestação de serviços corporativos de alta performance e são tecnicamente indispensáveis para garantir que o acionamento de sirenes, o despacho de viaturas de emergência e a salvaguarda de vidas humanas não sofram interrupções ou delays operacionais.

Sustentabilidade

- 4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como no Decreto Municipal 32398/2024:
 - 4.12.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.12.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.12.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.12.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.12.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 4.12.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.12.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
 - 4.12.8 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
 - 4.12.9 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.12.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação e quanto ao tratamento diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A divisão em diferentes lotes, do serviço a ser contratado, é completamente viável, vez que pode ser executado de maneira concorrente e simultânea. O parcelamento demonstra-se mais conveniente à Administração Pública e gerará maior competitividade, nos termos dos Arts. 47, inciso III e 49, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

A decisão quanto ao parcelamento levou em consideração o fato de que os 2 (dois) links serão fornecidos em endereços distintos e, analisando os potenciais fornecedores, vislumbrou-se que a disponibilidade de empresas varia em relação a localização.

Em que pese a vantajosidade do parcelamento, decisão estratégica para a boa resolução do problema em questão, a restrição legal de contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) representa verdadeiro prejuízo ao processo.

Ademais, pela natureza do objeto e pelas razões abaixo expostas, não há que se falar em reserva de cotas, conforme Art. 48, inciso III, da Lei 123/2006.

A Lei Complementar 123/2006, em seu Artigo 48, inciso I, determina a obrigatoriedade de exclusiva participação de ME e EPP naquelas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A referida Lei tem por objetivo fomentar o comércio local e sua aplicação se amolda para aquisição de bens.

Apesar de a Lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz, em seu bojo, as situações que excepcionam tal predileção. Nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei 123/2006, restando comprovado que a restrição é vantajosa ou que represente prejuízo ao conjunto ou complexo objeto da contratação, não será aplicada a regra do Art. 48.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No caso em tela, em análise às circunstâncias locais, verifica-se representar verdadeiro risco a restrição da competitividade. Conforme já exposto, o fornecimento do serviço em questão depende de infraestrutura de cabo, e nem todas as empresas possuem capacidade de fornecer conexão em todas as localidades, conforme se verifica, por exemplo, da devolutiva da empresa “Plug Telecom”, realizada via aplicativo WhatsApp. Assim, resta evidente o risco de limitação do processo.

Uma vez que optou-se pelo parcelamento do objeto, justamente como medida estratégica, a fim de evitar eventual ausência de interessados, a depender da região a ser fornecido o serviço, limitar absolutamente a competição neutralizaria todas as tentativas de se buscar o êxito do processo, o que não atende aos princípios norteadores das contratações públicas.

O tratamento diferenciado, a que se refere a Lei supramencionada, visa fomentar o comércio local, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, contudo, não a qualquer custo.

A limitação tem por objetivo a competição entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contudo, em havendo os riscos mencionados, limitações decorrentes da natureza da contratação, resta configurada a exceção prevista pelo próprio legislador.

Sendo assim, objetivando o sucesso da presente contratação, bem como em consonância aos princípios norteadores das licitações públicas, esta equipe de contratação, após análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, optou pelo parcelamento do objeto, bem como pelo afastamento da exclusividade de concorrência pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Avaliou-se de igual modo a inviabilidade da aplicação do benefício da margem de preferência local prevista na Lei Municipal nº 30.699/2022. A sistemática de concessão de margem de preferência regional ou local encontra aplicabilidade e eficácia prática, em regra, nas hipóteses de certames exclusivos ou com cotas reservadas.

Uma vez demonstrada a necessidade técnica de abertura do processo à ampla concorrência irrestrita — dada a limitação de infraestrutura de cabos de fibra óptica por região no município —, a aplicação simultânea de uma margem de preferência local esvaziaria a justificativa de ampliação da competitividade utilizada para afastar a exclusividade das ME/EPP.

A adoção cumulativa de ampla concorrência com margem de preferência regional geraria uma distorção na modelagem da contratação, comprometendo a coerência lógica do planejamento e afrontando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, o Setor de Tecnologia da Informação e a equipe de planejamento concluem pelo afastamento da aplicação da margem de preferência local no presente procedimento licitatório, mantendo-se o rito de ampla concorrência por lote.

- **Da margem de preferência**

Não será adotado o benefício da margem de preferência local no presente procedimento licitatório.

A sistemática de favorecimento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal correlata, encontra aplicabilidade, em regra, nas hipóteses de licitação exclusiva ou de cisão do objeto em cotas reservadas, instrumentos destinados à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

No presente caso, contudo, após análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela inviabilidade da adoção de restrição competitiva em favor de ME/EPP, considerando as particularidades do objeto contratado, especialmente a limitação de fornecedores aptos à prestação dos serviços nas localidades indicadas e o risco de comprometimento da competitividade e do êxito do certame.

Dessa forma, tendo sido afastado o tratamento diferenciado às ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostram presentes os pressupostos técnicos e administrativos que justifiquem a aplicação da margem de preferência local. Ademais, a adoção simultânea de ampla concorrência irrestrita e margem de preferência regional poderia gerar tratamento diferenciado incompatível com a fundamentação utilizada para afastamento da exclusividade, comprometendo a coerência da modelagem da contratação e os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Condições de Execução

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato entre as partes, para realizar a completa instalação, configuração e ativação dos links de internet, em estrita observância art. 9º da Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais especificações operacionais vigentes;

5.2. O Lote I deverá ser fisicamente instalado e ativado no Data-Center do Posto de Bombeiros Maracanã do 9º BBM, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85852-130, no perímetro compreendido entre as ruas Castelo Branco e Patrulheiro Venanti Otremba;

5.3. O Lote II deverá ser fisicamente instalado e ativado no Data-Center do Posto de Bombeiros Vanderlei Rissardi do 9º BBM, localizado na Rua Cláudio Coutinho, 1160 - Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-140, no perímetro compreendido entre as ruas Urbano Caldeira e João Limirio Martins da Silva;

5.4. A fim de mitigar o risco de descontinuidade das atividades essenciais de segurança pública, a migração dos circuitos da atual operadora e a instalação física dos novos equipamentos corporativos poderão ocorrer, mediante solicitação prévia ou agendamento do Setor de Tecnologia da Informação (STI) do 9º BBM, fora do período de expediente regular (ou seja, no período noturno, finais de semana ou feriados), minimizando impactos nos ambientes computacionais e no despacho de viaturas;

5.5. Caberá à CONTRATANTE viabilizar o livre acesso dos técnicos credenciados e prepostos da CONTRATADA às dependências internas dos quartéis nas datas e horários previamente agendados para a execução dos trabalhos;

5.6. O acompanhamento presencial de todas as etapas de instalação, ativação, testes de vazão e latência para homologação da solução será executado pelo Fiscal do Contrato, militar lotado no Setor de Tecnologia da Informação (STI) do 9º BBM;



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7. **Da Ciência e Ratificação do Setor Técnico:** Fica ratificada a participação e a ciência formal do Setor de Tecnologia da Informação (STI) quanto às atribuições de fiscalização técnica.

5.8. Como condição obrigatória para o recebimento e encerramento da etapa de instalação, a contratada deverá entregar ao STI a documentação técnica consolidada da solução (as-built), contendo a topologia física e lógica do circuito, o inventário dos equipamentos instalados em comodato, os dados de acesso ao portal de monitoramento em tempo real e os canais formais para abertura de chamados técnicos prioritários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), manutenção e assistência

5.9. A garantia técnica será prestada com o objetivo de manter os links de conectividade e os equipamentos fornecidos em regime de comodato em perfeitas condições de uso e operabilidade, sem qualquer ônus, taxa ou custo adicional para a Contratante;

5.10. A garantia compreende a realização de manutenção corretiva pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, observando-se os padrões de qualidade e as normas técnicas regulamentadoras da ANATEL;

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a diagnosticar e sanar defeitos, vícios ou incorreções apresentados no circuito de internet ou nos ativos de rede, compreendendo a configuração de sistemas, substituição de peças, realização de ajustes e reparos necessários para o pleno restabelecimento do funcionamento da solução;

5.12. Caso os materiais, cabos ou equipamentos utilizados para a prestação do serviço de internet apresentem vício, defeito ou obsolescência técnica durante o período de vigência contratual, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos homologados.

5.13. Em caso de necessidade de interrupção programada para manutenção preventiva da rede, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação (STI) do 9º BBM com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em estrita observância ao art. 30, § 2º da Resolução nº 717/2019 da ANATEL.

5.14. Na hipótese de falhas ou defeitos físicos prolongados nos equipamentos em comodato, a Contratada deverá disponibilizar ativo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Batalhão, garantindo a continuidade imediata dos trabalhos operacionais durante a execução dos reparos definitivos;

5.15. Decorrido o prazo máximo de tolerância para reparos (SLA de 6 horas) sem o devido atendimento ou sem a apresentação de justificativa técnica aceita pela Fiscalização, fica a Contratante autorizada a acionar meios alternativos para mitigar a indisponibilidade, bem como a aplicar as glosas contratuais proporcionais e abrir processo administrativo de sanção pelas horas paradas, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais componentes da solução;

5.16. Toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços deverá ser formalmente relatada e registrada junto ao Fiscal do Contrato para fins de acompanhamento no histórico de gerenciamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em estrita observância ao art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 300 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos militares formalmente designados por meio da Portaria nº 84.334/2026 (publicada no Diário Oficial do Município nº 5.447) e devidamente cientes mediante Declaração acostada aos autos do processo: Major QOBM Giovanni Raphael Ferreira (Gestor do Contrato) e 1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva (Fiscal técnico e administrativo).

6.2. Ratifica-se expressamente que as atribuições de fiscalização técnica e fiscalização administrativa serão acumuladas e exercidas de forma unificada pelo mesmo agente público indicado (1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva);

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto aceito pela Administração, com dados de contato telefônico e e-mail, para representá-la administrativamente e operacionalmente perante a Gestão e Fiscalização do Contrato.

6.17. A indicação do preposto destina-se a assegurar canal permanente de comunicação, atendimento tempestivo a chamados de suporte técnico, recebimento de notificações e resolução de demandas contratuais, não sendo exigida a sua presença física ou dedicação presencial permanente nas dependências do 9º BBM.

6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Das Sanções

6.18. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

6.19. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

6.20. Após 30 (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.2. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços exclusivamente na forma definitiva, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.4. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.5. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.6. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.28. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.29. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.30. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

Forma de Pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Critério de Reajuste

7.35. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos.

7.36. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.37. O reajuste em sentido estrito é a aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver o interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

8.1. **Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Eletrônica, para contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, inciso II, art. 28, inciso I e 29 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço, por Lote, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **Modo de Disputa:** Aberto, em observância às regras estabelecidas no Edital e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.4. **Forma de Adjudicação:** Por Lote (Lote I e Lote II), considerando a divisão geográfica dos endereços e a autonomia operacional dos quartéis do 9º BBM.

Da Justificativa da Modelagem e do Parcelamento do Objeto (Divisão por Lotes/Localidade)

8.5. A escolha do Pregão Eletrônico com modo de disputa aberto fundamenta-se no fato de o objeto consistir em serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificação técnica (velocidade de 500 Mbps, fibra óptica, banda simétrica e SLA de 99,5%) são usualmente praticados no mercado de telecomunicações.

8.6. O modo de disputa aberto assegura o oferecimento de lances sucessivos e transparentes, estimulando a disputa contínua de preços e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.7. O objeto foi dividido em 02 (dois) lotes autônomos, correspondentes aos endereços dos postos de atendimento do 9º BBM (Lote I – Centro / Posto Maracanã e Lote II – Parque Morumbi II / Posto Vanderlei Rissardi). Essa modelagem justifica-se tecnicamente e economicamente para estímulo à competitividade e por cobertura geográfica: A infraestrutura de cabeamento e rede física de fibra óptica no município de Foz do Iguaçu varia conforme a localização. A divisão em lotes por endereço permite que empresas/provedores de telecomunicações regionais ou locais que possuam viabilidade técnica em apenas uma das regiões possam participar do certame, aumentando o número de concorrentes e mitigando o risco de licitação deserta ou fracassada.

Da qualificação técnico-operacional e regulatória

8.8. Comprovação de autorização, licença ou dispensa do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade, vinculada ao proponente.

8.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (provimento de conectividade/link dedicado), mediante a apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.10.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

9.1. Em estrita observância ao disposto no art. 22, § 1º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024, o mapeamento detalhado dos riscos associados ao certame licitatório e à futura execução contratual — englobando o histórico de processos anteriores, riscos de instalação, suporte e garantia de desempenho — encontra-se integralmente consolidado no Item 5.1 (Análise de Riscos e Medidas Preventivas/Mitigadoras) do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste TR), cujas diretrizes protetivas e níveis mínimos de serviço (SLA) restaram convertidos em obrigações contratuais dispostas nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.176,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de preços realizada com potenciais fornecedores, os quais abrangeram o custo do serviço como um todo, bem como contratação similar, com aplicação de critério mais vantajoso à administração pública, qual seja: a mediana dos valores coletados. Demais parâmetros, considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, foram desconsiderados.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
I	Link de internet, fibra óptica, dedicado, de velocidade de 500 mbps, no quartel do 9º BBM, localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331, Centro de Foz do Iguaçu, entre as ruas Castelo Branco e Patrulheiro Venanti Otremba, incluso o serviço de	12	2.299,00	27.588,00





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.			
II	Link de internet, fibra óptica, dedicado, de velocidade de 500 mbps, no quartel do 9º BBM, localizado na Rua Cláudio Coutinho, 1160 - Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-140, entre as ruas Urbâno Caldeira e João Limirio Martins da Silva, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.	12	2.299,00	27.588,00
Total Geral R\$				55.176,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): **Dotação orçamentária 07.04.06.182.0030; Projeto/atividade 2050; Natureza da despesa 339039; Fonte 1.505.**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Cb. QPBM **Everton** Luis Pires da Silva,
Aux. do Setor de Tecnologia da Informação
9º BBM.

Cb. QPBM **David** Kis Souza de Paula,
Aux. do Setor de Logística e Finanças
9º BBM.

Aprovado por:

Magda Odette Trindade,
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II
MODELO
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 68/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de 2026.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
MODELO
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Banco:..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 68/2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para prestação dos serviços do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE Nº					
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: 84478/2026
- 1.2. Secretaria requisitante/Órgão/Setor: 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Foz do Iguaçu.
- 1.3. Equipe de planejamento da contratação:
- 1.3.1. 2º Ten. QOBM Breno Calça Mendonça/breno.mendonca@cbm.pr.gov.br
- 1.3.2. Subten. QPBM Moacir Carboni/moacir.carboni@bm.pr.gov.br
- 1.3.3. Sd. Cintia Fabiele Neckel Silveira Tumiski/cintia.silveira@bm.pr.gov.br
- 1.3.4. Cb. QPBM Everton Luis Pires da Silva/everton.dasilva@bm.pr.gov.br
- 1.3.5. Cb. QPBM David Kis Souza de Paula/david.kis@cbm.pr.gov.br
- 1.4. Natureza da contratação: Serviço.

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP			
Representação	Posto/Nome	E-mail	Telefone
Área Técnica	2º Ten. QOBM Breno Calça Mendonça	breno.mendonca@cbm.pr.gov.br	(45) 3422-3800
Área Requisitante	Subten. QPBM Moacir Carboni	moacir.carboni@bm.pr.gov.br	(45) 3422-3800

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Os quartéis do 9º BBM, localizados na 1) Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331, Centro de Foz do Iguaçu e na 2) Rua Claudio Coutinho, 1160, Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu, vêm enfrentando constantes instabilidades no fornecimento do serviço de internet, atualmente disponibilizada, conforme registro de abertura de chamados, em anexo, o que vem acarretando em prestação de serviço deficitária à população, haja vista que faz-se uso deste serviço para o acionamento de sirenes para descolamento das viaturas e, havendo queda na conexão, se faz necessário o acionamento por outros meios, retardando a saída das equipes.

A estabilidade e uma rápida troca de dados são fatores essenciais para o recebimento das informações pelo rádio operador, que envia, via aplicativo, a localização e melhor itinerário à





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

equipe, em tempo real. Neste sentido, um acesso ágil aos sistemas de comunicação, é crucial para um atendimento emergencial eficiente, viabilizando a coordenação de operações e atendimento às vítimas.

As equipes de bombeiros militares, ainda, devem realizar o lançamento, em sistema, das ocorrências, dados dos envolvidos, descrição dos fatos, cadastro de eventuais veículos, informação de eventual cometimento de crime, upload de arquivos pertinentes. Além disso, diariamente, todo o banco de dados dos sistemas e do 9º BBM, realiza backup na nuvem e dos sistemas redundantes, o que sem a velocidade de transmissão adequada, causa instabilidade, corrompe arquivos e inviabiliza o trabalho.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná passou a realizar recorrentes reuniões por intermédio de vídeo conferência entre os militares de diversas regiões do Estado, além disso, são realizados treinamentos/capacitação à distância, evitando longos deslocamentos e manutenções de viaturas, facilitando a interoperabilidade entre equipes e minimizando recursos públicos.

Por fim, é salutar ressaltar que em 2024, foi realizada a licitação para tal demanda, na modalidade Pregão, sob nº 93, porém resultou “fracassada”, cujos lotes são: 1-124756, 3-124772, 4-124773, todos referentes a links de banda larga; isto posto, há necessidade de novo pregão eletrônico para solução da demanda e nova estratégia de contratação.

Em atendimento ao Parecer n.º 340/2026, da Procuradoria Geral do Município, cumpre esclarecer que o pregão 93/2024 resultou fracassado considerando a reprovação da qualificação técnica da empresa A&A TELECOM LTDA, CNPJ 31.785.899/0001-29, a qual deixou de apresentar documentação legítima que atestasse sua capacidade técnica, bem como resultou no pedido de desclassificação da empresa NOAH TELECOM, a qual, deixando de atender as solicitações realizadas pela unidade de origem, que atestariam sua capacidade técnica, o que pode ser consultado e verificado junto ao Portal da Transparência, do Município de Foz do Iguaçu. Não houve demais empresas classificadas.

Deste modo, observando o desfecho processual, presume-se que a baixa procura possa, também, ter se dado em razão do baixo valor dos lotes de links compartilhados e, também em razão da dificuldade em atender a todas as exigências do Edital anterior com um serviço que não pode garantir a ininterruptibilidade requerida (banda larga) e que demandaria mais recursos para suporte técnico.

Sendo assim, a presente contratação do objeto está em consonância com o interesse público, uma vez que visa a ininterruptibilidade e eficiência do serviço prestado, essencial à segurança pública. Sem o referido serviço, o atendimento ao público resta prejudicado.

Vale ressaltar que, tratando-se de órgão de segurança pública, cujos serviços são essências e de interesse público, resta evidente a necessidade de gestões para garantia de alta disponibilidade de serviço desta natureza, garantia de banda simétrica (upload/download), garantia de segurança na conexão para acesso a rede e sistemas internos de segurança pública. Ademais, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato, o quantitativo licitado também se mostra suficiente para atender a eventuais demandas que possam existir ao longo do tempo nos endereços em questão.

Deste modo, diante da necessidade de maior velocidade e estabilidade de internet é que se constata como solução a contratação de 2 (dois) links dedicados de internet, via fibra óptica, de velocidade de 500 Mbps, um para cada endereço mencionado, incluso o serviço de





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações técnicas.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

No âmbito do planejamento das contratações, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Foz do Iguaçu, referente ao exercício de 2026, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 32.398/2024, conforme ID do PCA publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nº 76206606000140-0-000002/2026.

A demanda está alinhada aos objetivos estratégicos desta Secretaria, em consonância com o Planejamento Estratégico institucional, contribuindo para o cumprimento das ações e metas estabelecidas, encontrando-se identificada sob o DFD nº 4774/2026, regularmente cadastrada no Sistema Gov Plan, bem como sob o ID da futura contratação nº 145/2026 (anexo).

Em atenção ao Parecer n.º 340/2026, da Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu, cumpre esclarecer que a previsão realizada no PCA não restou idêntica ao valor efetivamente estimado, com potenciais fornecedores, uma vez que o valor previsto no PCA foi baseado em uma estimativa de gasto, sendo que somente quando da pesquisa de preços é que se pode obter, de fato, o valor real de mercado, podendo variar para mais ou para menos.

A data estimada, de igual modo, não pôde ser atendida considerando o surgimento de demandas que se demonstraram prioritárias, adaptação e adequação do órgão de origem às atualizações de sistema, processos internos dessa Prefeitura e restrição de efetivo pra realização de todos os processos, observada a segregação de funções.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. O procedimento resultará na formalização de CONTRATO, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o fornecimento de conexão à internet constituir-se serviço continuado.

3.2. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da Contratada.



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

3.6. A Contratada deverá manter um contato para suporte, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e dezoito horas, nos dias úteis e emergencial para os finais de semana e feriados.

3.7. A Contratada deverá oferecer acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como, possuir licença, observadas, ainda, as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para provimento de serviço de acesso à internet.

3.8. Os serviços necessários para solução, ou seja, instalação e/ou manutenção da internet fibra óptica, deverão contemplar todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento, considerando a estrutura disponível, respeitado com as especificações técnicas exigidas em norma vigente, sem custos adicionais ou taxa de instalação

3.9. A Contratada deverá manter em sua estrutura, profissional capacitado e disponível para suporte e possíveis manutenções.

4.0. A contratada deverá prestar assistência técnica quando necessário.

4.1. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores.

4.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

4.3. Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade.

4.4. Os serviços serão submetidos a ferramentas de teste de velocidade e desempenho, quando for o caso, disponibilizadas pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade (ESAQ), em atendimento ao Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, aprovado pela Resolução nº 717/2019.

4.5. Em atenção ao Parecer n.º 340/2026 da Procuradoria Geral do Município, em complemento do ETP, na Resposta ao Parecer, em anexo, seguem justificativas dos requisitos presentes neste item.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Trata-se de contratação de serviço, de natureza continuada, para fornecimento de serviço de conectividade à internet, com a disponibilização de 2 (dois) links de internet, via fibra óptica, sendo de velocidade de 500 Mbps, links dedicados, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as especificações técnicas.

A referida estimativa levou em consideração que, atualmente, não há contratação, via licitação, nos dois quartéis em questão, bem como que o serviços de internet disponibilizado, no presente momento, em natureza (banda larga/link compartilhado) e quantidades inferiores (100 e 17 mbps), não atendem as necessidades da Corporação.

Foram constatadas recorrentes interrupções no serviço atualmente disponível, conforme registro de chamados em anexo, o que demonstra que a atual tecnologia e velocidade não atendem aos princípios que regem a administração pública.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Outrossim, conforme Boletins Internos, em anexo, é possível verificar o número de bombeiros escalados em cada quartel, sendo que no Posto Vanderlei Rissardi, somado ao efetivo de serviço, há pelo menos 6 dispositivos diariamente fazendo uso da rede, dentre eles um dispositivo fixo existente atualmente no quartel. Já no Posto do Maracanã, há pelo menos quatro dispositivos fixos, além dos dispositivos móveis de cada escalado, sendo ao menos cinco militares, bem como os dispositivos dos integrantes do SAMU, em torno de cinco escalados no mesmo posto, totalizando, entre fixos e móveis um total de 14 dispositivos.

O quantitativo estimado para cada quartel leva em consideração não somente a realidade quantitativa atual, mas também a possibilidade de prorrogação contratual para até dez anos, o advento de formação de novos militares, aumento do efetivo, melhora de infraestrutura, entre outras tecnologias que possam vir a ser implementadas em decorrência da presente contratação.

Diante do exposto, a contratação de serviço de conectividade, em velocidade e qualidade indicadas demonstram-se suficientes à necessidade e, conforme estimativa do Setor de Tecnologia da Informação, desta Corporação, é medida que se requer.

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

Além da legislação que rege as contratações públicas, a presente licitação requer a observação das normas contidas nas Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que regulamenta os prazos relacionados ao serviço em questão, entre outros apontamentos e parâmetros essenciais ao seu fornecimento, bem como, devem ser observadas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para provimento de serviço de acesso à internet.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas contratações similares, inclusive a contratação anteriormente praticada, por meio da qual foi possível a análise e readequação do quantitativo em tela, conforme abordado anteriormente, bem como sites de fornecedores conhecidamente especializados e diretamente com potenciais fornecedores locais.

Verificou-se que, para disponibilidade de link de acesso à rede mundial, a opção praticada pela Administração Pública, em geral, é a contratação de empresa especializada no respectivo fornecimento. Observa-se o aumento, por parte da administração pública, pela estabilidade e segurança, em praticar a contratação de internet via link dedicado.

O presente estudo verificou outras formas possíveis de fornecimento do mesmo objeto, porém a que mais se amolda para solução da necessidade pretendida é a de fornecimento por intermédio de fibra óptica, link dedicado, por sua característica estável, de baixa latência, com o fornecimento de banda simétrica, alta disponibilidade, segurança de conexão, sendo menos suscetível a interferências eletromagnéticas e climáticas.



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Internet banda larga, é compartilhada. A velocidade varia conforme o tráfego da rede e sofre quedas em horários de pico, é assimétrica, com *upload* inferior a *download*, o que pode prejudicar o envio de arquivos, serviços em nuvem e uso de VPNs. Pode sofrer oscilações frequentes e perda de dados, portanto, resta incompatível com o serviço prestado pelos bombeiros militares. Ademais, conforme já mencionado (Item II, subitem 1), em Pregão Eletrônico anterior, lotes deste tipo de conexão resultaram em licitação fracassada.

Analisando a internet por meio de dados móveis, são condicionados a uma franquia de dados, com custos por gigabyte, além disso, há maior possibilidade de oscilação no serviço. Tanto a via rádio, quanto a via satélite, são empregadas em regra, em áreas rurais ou remotas e possuem elevada interferência por mudanças climáticas e obstruções, sendo utilizado em casos onde a internet fixa não está disponível.

A opção pela modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para prestação de serviço de natureza continuada, revela-se a via procedimental adequada e compulsória, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 17, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Afasta-se a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que a estimativa do valor global da contratação, obtida na pesquisa de preços, supera o limite legalmente estabelecido para dispensa. Ademais, a existência de pluralidade de fornecedores aptos a prestar o serviço no mercado reforça a necessidade de submissão do objeto ao crivo da ampla competitividade, garantindo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, afastou-se a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), dada a especificidade técnica das instalações e locais de atendimento dos quartéis do 9º BBM, bem como pela constatação de inexistência de Ata de Registro de Preços vigente no âmbito deste Município para objeto equivalente, conforme verificado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

Para estimativa prévia do valor da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 32398/2024, sendo realizada consulta a três potenciais fornecedores, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	PESQUISA PREÇO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
I	Link dedicado de acesso à internet de 500 Mbps(quinhentos megabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica a ser instalado e ativado para funcionamento no Data-Center do 9º Batalhão de Bombeiros de	12 meses	Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
			RMP/ La Telecom	R\$ 2.299,00	R\$ 27.588,00
			New Oeste	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

6



Autenticado com senha por BRENO CALÇA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33

Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01

Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>

2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f

a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

	Foz do Iguaçu, localizado Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85852-130, entre as ruas Castelo Branco e Patrulheiro Venanti Otremba. Demais especificações conforme Termo de Referência.		Telecom	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
II	Link dedicado de acesso à internet de 500 Mbps(quinientos megabits), por meio de infraestrutura de fibra óptica a ser instalado e ativado para funcionamento no Data-Center do 9º Batalhão de Bombeiros de Foz do Iguaçu, localizado Rua Cláudio Coutinho, 1160 - Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-140, entre as ruas Urbâno Caldeira e João Limirio Martins da Silva. Demais especificações conforme Termo de Referência.	12 meses	Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
			RMP/ La Telecom	R\$ 2.299,00	R\$ 27.588,00
			New Oeste	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
			Telecom	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00

A metodologia adotada será a da MEDIANA, indicada para eventual heterogeneidade, desconsiderando-se os preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Assim, estima-se que a contratação, para o período inicial do contrato, qual seja, 12 (doze) meses, gerará um custo total de R\$ 62.988,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), não se considerando os valores de taxa de instalação.

3. Escolha da solução

Inicialmente, a pesquisa das soluções levou em conta contratações similares, a fim de identificar novas metodologias e tecnologias. Tais pesquisas foram principalmente realizadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e Paineis de Preços. Também foram realizadas análises em sites de fornecedores conhecidamente especializados, bem como diretamente com os potenciais fornecedores que embasaram a estimativa de preços.

Conforme descrito no item III, subitem 1, observou-se diversas opções disponíveis em mercado para o fornecimento do serviço. De modo geral, entre as opções mais praticadas,



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

podemos identificar que, quanto a forma de entrega, estas variam entre internet com fio (cabos metálicos, fibra óptica) e sem fio (satélite, rádio).

Verificou-se, ainda, variação de contratação quanto a estabilidade, havendo a possibilidade de ser contratada internet banda larga (residencial ou link compartilhado), mais comumente utilizada, variando quanto a velocidade ou, ainda, um link dedicado (empresarial), já contratado, o qual, por ser exclusivo do contratante, proporciona mais segurança e 100% da velocidade, portanto estabilidade e rapidez.

A opção por link compartilhado, ou banda larga, por sua vez, reitera-se, não se demonstra adequada e de acordo com o objetivo do processo, qual seja: ininterruptibilidade dos serviços, além de sucesso na contratação. Já a opção por link dedicado, além de ser a única que realmente oferece estabilidade, tem maior garantia de sucesso do processo licitatório, o que pôde ser constatado em processo anterior, o qual restou “fracassado” nos lotes de link compartilhado, demonstrando, assim, uma tendência do mercado.

Reitera-se que a estabilidade e uma rápida troca de dados são fatores essenciais para o repasse das informações pelo rádio operador, que envia, via aplicativo, a localização e melhor itinerário à equipe, em tempo real, após o acionamento das equipes, impedindo, assim, o retardo pelas equipes. Um acesso ágil aos sistemas de comunicação, é crucial para um atendimento emergencial eficiente, podendo ser determinante para a manutenção de uma vida.

Dentre as demais opções de fornecimento existentes no mercado, conclui-se que a contratação do serviço via rádio não atende as necessidades da Corporação, uma vez que possui limitações de velocidade, maior instabilidade, é suscetível a interferências climáticas, o que afeta até mesmo a transmissão das ondas de rádio, sendo medida excepcional, em não havendo melhor tecnologia.

No mesmo sentido a internet móvel (3G, 4G, 5G), a qual além de possuir altos valores, possui alta instabilidade, além de ser mais voltada a dispositivos móveis.

Há, ainda, no mercado, a opção de oferta de específica internet via satélite, mais indicada em situação de limitação de infraestrutura ou inexistência, necessidade de mobilidade de conexão, mesmo em lugares afastados. A via de contratação deste serviço, em razão da exclusividade de fornecimento, se daria de maneira direta, o que não vem a ser o caso.

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, bem como as necessidades desta Corporação e a análise de mercado, o Setor de Tecnologia da Informação concluiu ser mais vantajosa a seguinte solução: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) links de internet, via fibra óptica, sendo links dedicados, em velocidade de 500 Mbps, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, nos endereços inicialmente indicados, de acordo com as especificações técnicas.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (dois) links dedicados de internet, via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps cada,

8



Autenticado com senha por BRENO CALCA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33
Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01
Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

com entrega integral e simétrica (100% da banda contratada para upload e download), instalados um no quartel do posto Maracanã e outro do quartel do posto Vanderlei Rissardi, localizados, respectivamente, na 1) Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331, Centro de Foz do Iguaçu e na 2) Rua Claudio Coutinho, 1160, Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu.

A escolha baseia-se na necessidade de alta disponibilidade, resiliência e segurança lógica indispensáveis às atividades de segurança pública e salvamento do 9º BBM.

Quando aos requisitos operacionais e ciclo de vida da solução, será obrigação da contratada:

- Fornecer, sob regime de comodato (incluso no preço do serviço, sem taxa de instalação), todos os equipamentos necessários (roteadores, conversores de mídia/ONU) adequados para suportar a vazão de 500 Mbps e garantir o total funcionamento.
- O serviço exige regime de funcionamento ininterrupto. O suporte técnico deverá operar em regime de prontidão imediata, com atendimento emergencial em finais de semana e feriados, garantindo que o tempo de reparo não prejudique o acionamento de emergências, o qual deverá ser realizado em até 6 horas para o restabelecimento do serviço.
- Condições mínimas de desempenho: a solução será submetida a aferições constantes de velocidade, latência e perda de pacotes por meio de ferramentas compatíveis com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da ANATEL (Resolução nº 717/2019), exigindo-se a manutenção dos parâmetros de Link Dedicado.

Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 32.398/2024 e consolidação técnica deste estudo, apresenta-se a base comparativa que fundamenta a maior eficiência, proporcionalidade e segurança da solução eleita em relação às demais opções de mercado:

Tecnologia	Parâmetros técnicos	Impacto para o 9ºBBM	Conclusão
Fibra óptica Link dedicado	Banda 100% garantida (simétrica); baixa latência; imunidade a interferências climáticas; SLA rígido.	Garante o acionamento instantâneo e despacho de viaturas em tempo real, com envio imediato de dados necessários para deslocamento. Garante o acesso de diversos dispositivos sem interferência de conexão. Estável.	Solução mais indicada
Internet banda larga/link compartilhado	Conexão assimétrica (upload reduzido); velocidade oscilante conforme horário de pico; rede compartilhada.	Incompatível. Lentidão no <i>upload</i> impede o <i>backup</i> diário em nuvem e corrompe dados.	Afastada

9



Autenticado com senha por BRENO CALCA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33

Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01

Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>

a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

		Licitação anterior restou fracassada para este modelo. Altamente instável.	
Internet via rádio	Alta taxa de latência; severa perda de pacotes e instabilidade sob condições climáticas adversas (chuva/vento).	Inviável para segurança pública, pois tempestades causariam a queda do sistema em momento muito sujeitos à emergências.	Afastada
Dados móveis (3G/4G/5G)	Indicada para dispositivos móveis. Limitação por franquia de dados (consumo finito); custos elevados por <i>gigabyte</i> ; oscilação de sinal em estruturas fechadas.	O tráfego pesado de dados (vídeos de treinamentos, <i>backups</i> diários e sistemas corporativos) esgotaria a franquia rapidamente, gerando custos imprevistos ou interrupção.	Afastada
Internet específica, via satélite	Indicada em situação de limitação de infraestrutura ou inexistência, necessidade de mobilidade de conexão, mesmo em lugares afastados. Fornecedor exclusivo.	Conexão compartilhada, sem fio. Instável. Assimétrica. Sem suporte prioritário ou multa por queda de sinal.	Afastada

Portanto, a fibra óptica dedicada é a única solução técnica capaz de mitigar o risco de retardamento no despacho de equipes e garantir a ininterruptibilidade de um serviço essencial onde a questão de comunicação em tempo real e troca de dados são cruciais para a manutenção da vida humana.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, contratação exclusiva e margem de preferência para ME/EPP

A divisão em diferentes lotes, do serviço a ser contratado, é completamente viável, vez que pode ser executado de maneira concorrente e simultânea. O parcelamento demonstra-se mais conveniente à Administração Pública e gerará maior competitividade, nos termos dos Arts. 47, inciso III e 49, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

A decisão quanto ao parcelamento levou em consideração o fato de que os 2 (dois) links serão fornecidos em endereços distintos e, analisando os potenciais fornecedores, vislumbrou-se que a disponibilidade de empresas varia em relação a localização.

Em que pese a vantajosidade do parcelamento, decisão estratégica para a boa resolução do problema em questão, a restrição legal de contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) representa verdadeiro prejuízo ao processo.

Ademais, pela natureza do objeto e pelas razões abaixo expostas, não há que se falar em reserva de cotas, conforme Art. 48, inciso III, da Lei 123/2006.

A Lei Complementar 123/2006, em seu Artigo 48, inciso I, determina a obrigatoriedade de exclusiva participação de ME e EPP naquelas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A referida Lei tem por objetivo fomentar o comércio local e sua aplicação se amolda para aquisição de bens.

Apesar de a Lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz, em seu bojo, as situações que excepcionam tal predileção. Nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei 123/2006, restando comprovado que a restrição é vantajosa ou que represente prejuízo ao conjunto ou complexo objeto da contratação, não será aplicada a regra do Art. 48.

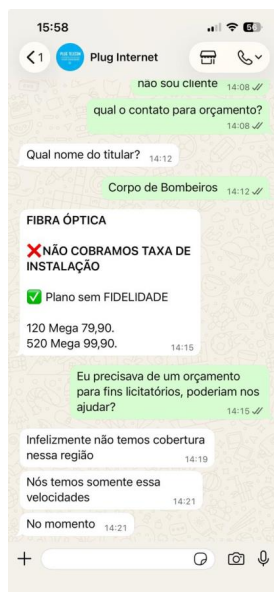
No caso em tela, em análise às circunstâncias locais, verifica-se representar verdadeiro risco a restrição da competitividade. Conforme já exposto, o fornecimento do serviço em questão depende de infraestrutura de cabo, e nem todas as empresas possuem capacidade de fornecer conexão em todas as localidades, conforme se verifica, por exemplo, da devolutiva da empresa "Plug Telecom", realizada via aplicativo WhatsApp. Assim, resta evidente o risco de limitação do processo.





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Uma vez que optou-se pelo parcelamento do objeto, justamente como medida estratégica, a fim de evitar eventual ausência de interessados, a depender da região a ser fornecido o serviço, limitar absolutamente a competição neutralizaria todas as tentativas de se buscar o êxito do processo, o que não atende aos princípios norteadores das contratações públicas.

O tratamento diferenciado, a que se refere a Lei supramencionada, visa fomentar o comércio local, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, contudo, não a qualquer custo.

A limitação tem por objetivo a competição entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contudo, em havendo os riscos mencionados, limitações decorrentes da natureza da contratação, resta configurada a exceção prevista pelo próprio legislador.

Sendo assim, objetivando o sucesso da presente contratação, bem como em consonância aos princípios norteadores das licitações públicas, esta equipe de contratação, após análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, optou pelo parcelamento do objeto, bem como pelo afastamento da exclusividade de concorrência pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Avaliou-se de igual modo a inviabilidade da aplicação do benefício da margem de preferência local prevista na Lei Municipal nº 30.699/2022. A sistemática de concessão de margem de preferência regional ou local encontra aplicabilidade e eficácia prática, em regra, nas hipóteses de certames exclusivos ou com cotas reservadas.

Uma vez demonstrada a necessidade técnica de abertura do processo à ampla concorrência irrestrita — dada a limitação de infraestrutura de cabos de fibra óptica por região no

12



Autenticado com senha por BRENO CALCA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33

Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01

Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>

2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f

a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

município —, a aplicação simultânea de uma margem de preferência local esvaziaria a justificativa de ampliação da competitividade utilizada para afastar a exclusividade das ME/EPP.

A adoção cumulativa de ampla concorrência com margem de preferência regional geraria uma distorção na modelagem da contratação, comprometendo a coerência lógica do planejamento e afrontando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, o Setor de Tecnologia da Informação e a equipe de planejamento concluem pelo afastamento da aplicação da margem de preferência local no presente procedimento licitatório, mantendo-se o rito de ampla concorrência por lote.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Reiterando, não existem contratações correlatas em andamento, tampouco há que se falar em contratações interdependentes, uma vez que o objeto da presente licitação restará suficiente à completa satisfação da solução.

4. Resultados pretendidos

A presente contratação, de empresa especializada no fornecimento do objeto licitado, visa a melhora da qualidade e eficiência do serviço prestado, bem como garantir sua ininterruptibilidade.

Conforme já aduzido, atualmente, os referidos quartéis fazem uso do serviço em velocidade menor. Diante das experiências do fornecimento atual, é que se buscou melhorar a especificação do objeto, uma vez que, com o passar do tempo, com o avanço tecnológico, cada vez mais os serviços prestados requerem o uso da rede mundial para acesso e compartilhamento de dados.

Cabe ressaltar, que se requer maior efetividade nos serviços prestados, ininterruptibilidade dos mesmos serviços, eficiência, garantindo que não haverá retardamento no despacho de equipes e no envio de informações, que podem ser cruciais no tempo de deslocamento e, consequentemente, na manutenção da vida.

Quanto a disponibilidade esperada (SLA – *Service Level Adreement*), o serviço exige regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). Define-se como meta de disponibilidade mensal o índice mínimo de 99,5%, tolerando-se o máximo de 3,6 horas de indisponibilidade acumulada no mês.

Será exigida a garantia de 100% da banda contratada, estabelecendo a velocidade de 500 Mbps tanto para download quanto para upload (banda simétrica). A medição técnica e a aferição de desempenho serão realizadas por meio de ferramentas compatíveis com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da ANATEL (Resolução nº 717/2019).

O suporte técnico da contratada operará em regime de prontidão imediata. O tempo máximo para o restabelecimento completo do serviço (tempo de reparo) será de **até 6 (seis) horas** a contar do acionamento, dado o caráter emergencial das atividades da corporação.



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Para mitigar o problema atual de perda de dados e arquivos corrompidos nos backups diários em nuvem, a infraestrutura em fibra óptica dedicada deverá operar sob os seguintes parâmetros máximos toleráveis:

Latência fim a fim: Máximo de 50 ms (milissegundos).

Perda de pacotes: Menor que 0,1%.

Jitter (variação de atraso): Menor que 20 ms.

O principal impacto pretendido é a eliminação do tempo de retardo (delay) no despacho de viaturas. Com a estabilidade da rede, o acionamento ocorrerá de forma instantânea, o rádio operador transmitirá a localização exata e o melhor itinerário em tempo real via aplicativo para as equipes, otimizando o tempo de resposta em ocorrências onde minutos determinam a preservação da vida humana. Além disso, garante-se a integridade dos backups de segurança e a viabilidade das videoconferências e treinamentos à distância da corporação.

Deste modo, considerando o acima exposto, resta esclarecidos os resultados pretendidos.

5. Providências a serem adotadas

A presente contratação deverá observar o controle da segurança física e lógica, estabelecendo a correta política de segurança aplicada aos serviços de telecomunicações contratados. Cujo objetivo visa a prevenção de incidentes de forma a garantia níveis de segurança adequados aos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações.

Em consonância com a análise de risco, fica vedado qualquer utilização de dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, bem como, deverão ser observadas as disposições legais previstas na Lei nº 13.709/18 (LGPD).

A presente contratação visa ainda, manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados sensíveis de pessoas – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Caso haja algum incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, deverão adotar as providências previstas no art. 48 da LGPD.

Deverá ser implementado medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência no gerenciamento contratual.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento já é de conhecimento técnico desta equipe e, assim, para a presente contratação, no momento deste estudo, não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será posteriormente ofertada. Por fim, informamos que não existem demais medidas a serem tomadas.

GESTOR DO CONTRATO: Major QOBM Giovanni Raphael Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: 1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva

5.1 Análise de Riscos e Medidas Preventivas/Mitigadoras

Em cumprimento às diretrizes de governança e ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a equipe de planejamento procedeu ao mapeamento e à análise dos riscos específicos que podem impactar o sucesso da licitação e a execução contratual dos links de internet do 9º BBM.

Abaixo, apresenta-se a **Matriz de Riscos** detalhada, correlacionando as causas, os impactos operacionais e as ações preventivas e saneadoras adotadas pela Administração:

Evento de Risco	Causa Identificada	Impacto no 9º BBM	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação da Administração)
Novo fracasso ou certame licitatório deserto.	Insuficiência de interessados devido à modelagem anterior inadequada (exigência de banda larga comum e restrição geográfica).	Retrabalho administrativo, desperdício de tempo institucional e permanência da instabilidade na comunicação de emergência.	1. Alteração da tecnologia: Migração para link dedicado (fibra óptica), que possui maior apelo e margem comercial para operadoras corporativas. 2. Parcelamento do objeto: Divisão em 2 lotes (endereço distintos), permitindo que provedores locais sem cobertura global participem de lotes específicos. 3. Afastamento da exclusividade de ME/EPP: Conforme Art. 49, III da LC 123/06, ampliando a ampla concorrência. 4. Valor de referência que viabilize a disputa e reflita o valor de mercado.
Atrasos ou falhas na instalação física dos links (prazo de ativação).	Necessidade de obras de última milha (passagem de cabos, fixação de postes) ou falta	Demora em iniciar a execução do serviço, mantendo as equipes	Exigência de fornecimento de todo equipamento necessário para entrega completa da solução e fiscalização ativa: O Edital prevê que a contratada deverá fornecer todos os equipamentos

15



Autenticado com senha por BRENO CALCA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33

Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01

Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

	de equipamentos por parte da contratada.	operacionais sob a rede instável atual ou sem conexão.	(roteadores/ONU), incluso no preço e toda manutenção/reposição/assistência que se fizer necessária. Será estipulado prazo rigoroso de ativação com previsão de multas contratuais diárias em caso de atraso injustificado.
Indisponibilidade do serviço (quedas constantes de conexão).	Rompimento de cabos de fibra óptica, falhas de energia nos servidores da operadora ou desastres climáticos.	Paralisa nos sistemas de despacho de viaturas, interrupção das sirenes de acionamento e atraso no socorro às ocorrências.	1. SLA Rígido: Exigência de disponibilidade mensal de 99,5% com limite máximo de 3,6h de interrupção acumulada.
Falha ou lentidão no suporte técnico da contratada.	Estrutura de atendimento da empresa contratada deficitária ou falta de técnicos locais em Foz do Iguaçu.	Prolongamento do tempo de queda de internet, agravando o risco de falha no acionamento de emergências.	Tempo de reparo máximo (SLA): Exigência editalícia de suporte técnico 24/7 com prazo máximo de restabelecimento (tempo de reparo) de até 6 (seis) horas a contar do acionamento, sob pena de glosa contratual e aplicação de penalidades.
Descumprimento dos parâmetros de desempenho e velocidade.	Fornecimento de banda inferior à contratada (500 Mbps) ou altos índices de perda de dados.	Lentidão generalizada, travamento de sistemas corporativos e corrupção de arquivos durante o backup diário em nuvem.	Aferição técnica constante: Utilização de ferramentas homologadas pela ANATEL (Resolução nº 717/2019 - RQUAL) para monitorar latência (<50ms), perda de pacotes (<0,1%) e jitter (<20ms). Desvios recorrentes ensejarão sanções e rescisão contratual por culpa da contratada.
Inadequação ou obsolescência da velocidade contratada.	Aumento imprevisto do tráfego interno (novos sistemas integrados, maior número de dispositivos conectados).	Insuficiência da banda de 500 Mbps a médio prazo, comprometendo a fluidez das atividades administrativas e operacionais.	Dimensionamento técnico preventivo: A velocidade de 500 Mbps simétrica foi dimensionada com margem de segurança pelo Setor de TI, considerando o histórico de consumo e novas demandas. Caso necessário, o contrato de natureza continuada admite alteração qualitativa/quantitativa dentro

16



Autenticado com senha por BRENO CALCA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33

Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01

Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

			dos limites legais.
Dependência operacional extrema da internet pelo 9º BBM.	Centralização de todos os fluxos de despacho, comunicação administrativa, backups e sistemas de emergência em nuvem.	Risco de colapso total da gestão operacional e administrativa do Batalhão na hipótese de falha prolongada de conectividade.	Protocolo de Contingência Interno: Além da segurança oferecida pela fibra óptica dedicada (imune a interferências climáticas), o 9º BBM manterá rotinas de acionamento manual por rádio operador local e planos de backup físicos periódicos off-line para resguardar a continuidade administrativa.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Viabilidade da Contratação

Ante o exposto, com fulcro nas análises técnicas e econômicas registradas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela plena viabilidade e estrita necessidade do prosseguimento da presente contratação.

A escolha técnica da solução — consubstanciada na contratação de 2 (dois) links dedicados de internet, via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps cada, com entrega simétrica (100% de upload e download), um para cada endereço indicado — não constitui opção discricionária genérica, mas a única resposta técnica capaz de atender à necessidade pública e operacional do 9º BBM.

O encadeamento lógico que fundamenta esta decisão estrutura-se no fato de que a infraestrutura atual (banda larga/compartilhada) apresenta instabilidades críticas que impactam diretamente o tempo de resposta em ocorrências de emergência, gerando gerando riscos diretos à preservação de vidas humanas.

Quanto as alternativas tecnológicas avaliadas, verificou-se que internet banda larga/compartilhada, resta incompatível, devido à assimetria de banda e oscilação extrema, bem como considerando o histórico de licitação fracassada e mudança de estratégia. Internet via rádio e satélite apresentam alta latência e vulnerabilidade severa e interferência climática. Dados móveis representam alto custo e limitação por franquia de consumo de dados e foram criados especificamente para dispositivos móveis.

17



Autenticado com senha por BRENO CALÇA MENDONÇA - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:17:35, MOACIR CARBONI - SIGNATÁRIO - 05/10/2026 às 10:20:29 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/10/2026 às 12:34:33
Documento Código: 2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 16/10/2026 às 12:20:23 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SMFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 16/10/2026 às 12:56:01
Documento Código: a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>



2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

A solução eleita foi a de links dedicados, via fibra óptica, uma vez que se trata da única tecnologia capaz de assegurar estabilidade e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA), limitando eventuais indisponibilidades a um máximo acumulado de 3,6 horas mensais, além da conexão simétrica, latência fim a fim inferior a 50ms e perda de pacotes menor que 0,1%, suporte de prontidão imediata, com prazo máximo de reparo/restabelecimento do serviço em até 6 (seis) horas, mitigando o risco de descontinuidade do serviço público essencial.

A equipe de planejamento realizou o mapeamento dos riscos intrínsecos ao processo, estabelecendo ações preventivas e de mitigação para resguardar o sucesso do certame e a boa execução contratual, conforme subitem 5.1.

Desta forma, os riscos capazes de comprometer a contratação foram devidamente sopesados, restando comprovado que a modelagem adotada confere a segurança jurídica, técnica e administrativa necessária para o prosseguimento do feito.

Diante de todo o exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se em conclusão final favorável à viabilidade técnica e jurídica do procedimento, recomendando o regular prosseguimento da licitação com a elaboração do respectivo Termo de Referência.

Responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP			
Representação	Posto/Nome	E-mail	Telefone
Área Técnica	2º Ten. QOBM Breno Calça Mendonça	breno.mendonca@cbm.pr.gov.br	(45) 3422-3800
Área Requisitante	Sub. Ten. QPBM Moacir Carboni	moacir.carboni@bm.pr.gov.br	(45) 3422-3800

Datado e assinado digitalmente

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Elaborado por:

2º Ten. QOBM Breno Calça **Mendonça**,
Chefe da Subseção de Logística e Finanças do 9º BBM

Sub.Ten. QPBM Moacir **Carboni**,
Auxiliar da Subseção de Logística e Finanças do 9º BBM

Aprovado por:

Magda Odette Trindade,
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número: **519/2026**

Assunto: **LICITAÇÃO INTERNET - 9º BBM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2ec9bebb-20e2-4b80-a14c-7aa3369b762f

Hash do Documento

F57A9F7471CDF0236D148DE10C9F94C88948DFD509176A3AAD3AFE6A45FA299

Anexos

1.3-ETP.pdf - **ba838b1a-d910-4742-b868-d942e6277f61**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2026 é(são) :

BRENO CALCA MENDONCA (Signatário) - CPF: ***49215989** em 05/10/2026 10:17:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MOACIR CARBONI (Signatário) - CPF: ***65169903** em 05/10/2026 10:20:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 05/10/2026 12:34:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





a57b28ff-c67c-4026-8087-fb9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o fornecimento de 2 (dois) link(s) de acesso a internet, via fibra óptica, link dedicado, de velocidade de 500 Mbps, incluso o serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, conforme Secretaria requisitante/Órgão/Setor: 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Foz do Iguaçu – Setor de Tecnologia da Informação – STI e de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação, originando o Processo de Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo em vista o que consta no **Processo Digital nº 31313/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a este, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos e/ou normas gerais, com as devidas justificativas, em conformidade com os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº

Página 1 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago, para o objeto contratual, será o montante de R\$ _____, à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 07.04.06.182.0030; Projeto/atividade 2050; Natureza da despesa 339039; Fonte 1.505.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. **Do Recebimento** - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços exclusivamente na forma definitiva, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias.
2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
5. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 2 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 12.1 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. 12.2 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 12.3 Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 12.4 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
16. **Liquidação** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
17. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Página 3 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
21. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
22. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
26. **Prazo de Pagamento** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
27. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
28. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
29. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
30. **Forma de Pagamento** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página 4 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
34. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência desta contratação, referente a serviços continuados, é de 12 (doze) meses, contados da data de formalização/celebração do contrato (data do contrato), podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada a vantajosidade econômica, em razão da contratação plurianual e o bom cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Página 5 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

Página 6 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
25. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada à este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: xxxxxxxxxxxx, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal e caso seja alterado o e-mail, a CONTRATADA deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Em estrita observância ao art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 300 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos militares formalmente designados por meio da Portaria nº 84.334/2026 (publicada no Diário Oficial do Município nº 5.447) e devidamente cientes mediante Declaração acostada aos autos do processo: Major QOBM Giovanni Raphael Ferreira (Gestor do Contrato) e 1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva (Fiscal técnico/Administrativo).
2. Ratifica-se expressamente que as atribuições de fiscalização técnica e fiscalização administrativa serão acumuladas e exercidas de forma unificada pelo mesmo agente público indicado (1º Sargento QPBM Alex Sandro da Silva);

Página 7 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 9º, da Resolução 632/2014, da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, contados da data de assinatura do contrato entre as partes, para a instalação e ativação dos links, conforme especificações técnicas, nos seguintes locais:
2. O lote I, link de 500 Mbps, fibra óptica, dedicado, deverá ser instalado e ativado para funcionamento no Posto de Bombeiros Maracanã do 9º BBM, localizado Rua Bartolomeu de Gusmão, 1331 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85852-130, entre as ruas Castelo Branco e Patrulheiro Venanti Otremba;
3. O lote II, link de 500 Mbps, fibra óptica, dedicado, deverá ser instalado e ativado para funcionamento no Posto de Bombeiros Vanderlei Rissardi do 9º BBM, localizado na Rua Cláudio Coutinho, 1160 - Parque Morumbi II, Foz do Iguaçu - PR, 85859-140, entre as ruas Urbâno Caldeira e João Limirio Martins da Silva;
4. A CONTRATADA deverá prover conexão à rede Corporativa do 9º BBM de Foz do Iguaçu, por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade conforme lotes I, e II, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000 Base-T), ou tecnologia superior;
5. Deverá obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
6. O serviço deverá ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
7. Não possuir limites nem restrições de dados trafegados, tais como "traffic shapping";
8. Disponibilizar serviço de Domain name Resolution (DNS) da operadora, capaz de delegar direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário do 9º BBM de Foz do Iguaçu;
9. Disponibilizar serviço de Network Time Protocol (NTP), diretamente na rede da contratada ou por meio de servidores NTP públicos nacionais, para sincronismo de horário dos ativos de rede do 9º BBM de Foz do Iguaçu;
10. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta;
11. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;
12. O Setor de Tecnologia da Informação - STI fará o acompanhamento de todo o processo de instalação e ativação dos links contratados, efetuando testes, atestando e homologando cada um deles;

Página 8 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. A migração do circuito da atual operadora e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a Pedido do 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Foz do Iguaçu, fora do período de expediente (08:00h às 17:30h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
14. A tecnologia de acesso a ser implantada no 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Foz do Iguaçu deverá utilizar materiais não suscetíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles de uso interno;
15. Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, documentação técnica da solução (as-built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição dos equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;
16. A CONTRATANTE viabilizará o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data agendada;
17. A CONTRATANTE prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA; 5.18. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);
18. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
2. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do Termo de Referência;
3. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Página 9 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o contrato e seus aditamentos, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e tecnológicos mínimos:

1. O link de internet deverá ser obrigatoriamente ativado por meio de rede física própria de fibra óptica, sendo expressamente vedada a entrega por cabos metálicos, via rádio, satélite ou dados móveis;
2. Fornecimento integral, sob o regime de comodato (incluso no preço do serviço, sem taxas adicionais), de todos os ativos necessários (roteadores corporativos, ONUs/conversores) com interfaces Gigabit Ethernet RJ-45 (padrão IEEE 802.3ab) compatíveis com a velocidade nominal de 500 Mbps;
3. Garantia de tráfego sem limitações ou restrições de franquias (traffic shaping), com banda 100% simétrica (upload equivalente ao download), latência máxima de 50 ms, perda de pacotes inferior a 0,1% e jitter menor que 20 ms;
4. Disponibilização de serviços de resolução de nomes (Domain Name Resolution - DNS) ativo e reverso, e protocolo de sincronismo de horário (Network Time Protocol - NTP).

Requisitos de manutenção e suporte técnico:

1. O suporte técnico deverá operar em regime de prontidão contínua de 24 horas por dia, 07 dias por semana (24/7), por canal telefônico (0800) ou digital, com abertura formal de chamados e fornecimento de número de protocolo;
2. Diante da natureza essencial e emergencial das missões do Corpo de Bombeiros, o prazo máximo improrrogável para restabelecimento definitivo do link em caso de interrupção é de até 06 (seis) horas contadas do acionamento;
3. Eventuais interrupções preventivas na rede da contratada deverão ser informadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Requisitos de segurança da informação e conformidade legal:

1. A contratada deverá manter a infraestrutura de rede limpa e livre de grampos, garantindo sigilo absoluto na transmissão dos dados. Fica proibida a implementação de filtros de pacotes ou caches transparentes não autorizados pelo Contratante;
2. Estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), mantendo confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis eventualmente acessados em decorrência do fluxo de dados da rede;

Página 10 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. A proponente deverá possuir licença/autorização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ativa perante a ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.
2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3. O reajuste em sentido estrito é a aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver o interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.
2. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
3. Após 30 (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Página 11 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Página 12 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto Municipal nº 32.398/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, bem como a divulgação no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Página 13 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado digitalmente.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021).

Página 14 de 14



a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **68/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a57b28ff-c67c-4026-8087-fbf9dd37a0e9

Hash do Documento

7CD18E95D17D20DBA81B820EAB97A3290ED05D4096CEA1F431AAC8D2F253D033

Anexos

EDITAL PE 68 -2026 INTERNET BOMBEIROS.PDF - **d5307774-5afb-4483-beb1-d6bbc885c5b0**

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf - **9f9ce6ca-24e9-4358-9330-0989911eac3e**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.pdf - **246d9245-e3e9-4077-a791-4a36ddd3649c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 16/10/2026 12:20:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 16/10/2026 12:56:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

